



Conselho Superior do Ministério Público

**ATA DA 217ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
12/08/2020 – 9h**

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (12.08.2020), às nove horas e três minutos (09h03min), reuniram-se em sessão realizada por videoconferência, veiculada em tempo real (por estratégia, frente a atual pandemia, de contenção da propagação da *Covid-19*), para realização da 217ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência da Procuradora-Geral de Justiça Maria Cotinha Bezerra Pereira, os Procuradores de Justiça Marco Antônio Alves Bezerra, João Rodrigues Filho e Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se a participação do Presidente e da Vice-Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotores de Justiça Luciano César Casaroti e Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, e a colaboração de servidores da instituição. Verificada a existência de *quórum*, a Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição nº 1046, em 07/08/2020. Dando início aos trabalhos, foi aprovada, por unanimidade, a **Ata da 216ª Sessão Ordinária** deste Conselho Superior. Na sequência, fora apreciado o **E-ext nº 2018.0010211**, que trata da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2019, subscrita pela Procuradoria-Geral de Justiça (Autos remanescente do Procurador-Geral de Justiça aposentado José Omar de Almeida Júnior), com vista concedida ao Conselheiro José Demóstenes de Abreu na 215ª Sessão Ordinária. Na ocasião, procedeu a leitura de voto, com ementa a seguir transcrita: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – VOTO-VISTA PELA CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA RETIRADA DO SIGILO DOS AUTOS PREVIAMENTE À APRECIÇÃO DO MÉRITO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR – ACOLHIMENTO – PERMANÊNCIA DO SIGILO DA FONTE E TEOR DA DENÚNCIA ANÔNIMA”. Debatida matéria, ambas manifestações, da lavra da Conselheira Ana Paula (apresentada na 215ª Sessão Ordinária) e do Conselheiro José Demóstenes, foram acolhidas pelos demais membros

votantes, acrescidas de ressalva, no tocante à publicação da decisão de arquivamento, de que, no caso em análise, o respectivo extrato seja expedido pelo Órgão de origem. Oportunamente, os Conselheiros José Demóstenes de Abreu e Marco Antônio Alves Bezerra sugeriram que os procedimentos extrajudiciais originados na Procuradoria-Geral de Justiça sejam submetidos a mesmo tratamento dos processos extrajudiciais de 1ª instância, cujo trâmite tem disciplina na Resolução CSMP nº 005/2018. Após, o colegiado teve ciência, em bloco, dos documentos eletrônicos contidos nos **itens 3 a 6** da pauta, subscritos pela Procuradoria-Geral de Justiça, a seguir elencados: **3)** Portaria de Conversão do Procedimento Preparatório nº 015/2019 em Inquérito Civil Público nº 015/2019 (E-doc nº 07010346089202031); **4)** Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo de Controle de Constitucionalidade nº 009/2020/PGJ, proferida na Notícia de Fato E-ext nº 2020.0004038 (E-doc nº 07010349925202038); **5)** Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo de Controle de Constitucionalidade nº 010/2020/PGJ, proferida na Notícia de Fato E-ext nº 2020.0004060 (E-doc nº 07010349962202046); e **6)** Despacho de prorrogação de prazo, proferido no Procedimento Administrativo nº 1421/2018/PGJ - E-ext nº 2018.0004623 (E-doc nº 07010350812202085). Na ordem da pauta foram apreciados os **Autos SEI nº 19.30.1072.0000384/2020-77**, em que está contido o requerimento de autorização para residir fora da comarca de atuação, da lavra do Promotor de Justiça Guilherme Goseling Araújo, de que trata o E-doc nº 07010343321202088. Debatida a matéria o colegiado, considerando o disposto no art. 2º da Resolução CSMP nº 004/2016, manifestou-se favorável ao deferimento do pleito, por unanimidade. Continuamente, passaram à análise do **E-doc nº 07010348142202037**, por meio do qual a Corregedoria-Geral remeteu a manifestação acerca de informativos de declínio de atribuição sem submissão ao crivo do colegiado, por deliberação da 216ª Sessão Ordinária. Com a palavra, o Corregedor-Geral Marco Antônio Alves procedeu a leitura da manifestação, com a seguinte conclusão: "(...). a) E-DOC 0701034652202018 (Notícia de fato n.º 2020.0002741): (...). Em sendo assim, manifesto-me no sentido da desnecessidade de crivo deste Conselho Superior com a finalidade de homologar o presente declínio de atribuição (...). b) E-DOC n.º 07010343825202014 (Processo n.º 2019.0002508): (...). Dessa forma, vislumbra-se que,

na espécie, só ocorrerá o controle por parte do Conselho Superior do Ministério Público, caso esse Colegiado seja provocado por meio de recurso do interessado, não havendo previsão normativa para análise do feito para mera homologação’. Manifestação acolhida à unanimidade. Dando prosseguimento, foi dada por conhecida, à unanimidade, a **Portaria PGJ nº 601/2020** (E-doc nº 07010349632202051), por meio da qual a Procuradoria-Geral de Justiça designou o Promotor de Justiça Vinícius de Oliveira e Silva, para em conjunto com o 9º Promotor de Justiça da Capital, Edson Azambuja, atuar no acompanhamento e/ou apuração de relacionadas ações de improbidade administrativa. Ato contínuo, foram conhecidos, em bloco, os E-doc’s nº 07010346209202015, 07010348928202054, 07010346203202021, 07010349864202017, 07010349751202011 e 07010349753202019, por meio dos quais os membros Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Maria Cotinha Bezerra Pereira, André Ricardo da Fonseca Carvalho, Juan Rodrigo Carneiro Aguirre e Roberto Freitas Garcia, autorizados pelo Conselho Superior a participarem de cursos de aperfeiçoamento e atentos aos requisitos regulamentares, **encaminharam documentação comprobatória de regularidade da participação no curso, ou certificado de conclusão, bem como informaram a regularidade dos serviços nos órgãos de suas titularidades**. Oportunamente, debateram sobre a necessidade de atualização da Resolução CSMP nº 001/2008, que dispõe acerca da autorização destes cursos, no que ficou deliberado que tal revisão fique a cargo da Conselheira Ana Paula, em razão da vinculação da matéria com as suas atribuições na Coordenadoria do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF. Em seguida, foram conhecidos, em bloco, os **itens 16 a 33** da pauta, que tratam de expedientes endereçados por membros, para comunicar instaurações, conversões, declínios, prorrogações de prazo e ajuizamentos de ações em procedimentos extrajudiciais, entre outras comunicações afins, para conhecimento do Conselho Superior, em observância ao que preceitua a Resolução CSMP nº 005/2018 e demais normativas. Quanto aos **itens 32 e 33**, que tratam de comunicações de declínios de atribuição de inquéritos civis públicos, o colegiado deliberou por requisitar, às respectivas Promotorias de Justiça de origem, a remessa dos autos para revisão do Conselho Superior, conforme disciplina no art. 14 da Resolução CSMP nº 005/2018. Passou-se a **apreciação de feitos**,

iniciados pelos da relatoria da Conselheira Maria Cotinha Bezerra Pereira, na ordem descrita a seguir: 1) **Autos CSMP nº 230/2020** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 006/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL. Apurar indícios de superfaturamento na contratação, pelo município de Novo Jardim, de empresa de produções e eventos, bem como irregularidade na inexigibilidade de licitação para a contratação de banda de música. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, NÃO FORAM CONFIRMADAS AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES. MENCIONADAS CONTRATAÇÕES OCORRERAM EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 2) **E-ext nº 2017.0000776** – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 99/2017 – Apurar eventual omissão do Poder Público Municipal em elaborar a Programação Anual de Saúde, relativa ao ano de 2017, do Município de Nova Olinda/TO, bem como em alimentar o sistema SARGUS (Sistema de Apoio à Construção do Relatório de Gestão). APÓS INÚMERAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA SE ADEQUOU ÀS NORMATIVAS DO DECRETO 7508/2011, QUE REGULAMENTA A LEI N 8080/90, COMPROVANDO NOS AUTOS A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE E RELATÓRIOS ANUAIS DE GESTÃO DOS ANOS DE 2016 E 2017, TAMBÉM, A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SARGUS COM OS DADOS PERTINENTES. ÊXITO MINISTERIAL - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP - ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 3) **E-ext nº 2017.0000857** – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar eventual irregularidade em nomeações para cargos comissionados de Procurador e Assessor Jurídico do Município de Ananás/TO em detrimento de candidatos aprovados em concurso público. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO



Conselho Superior do Ministério Público

MINISTERIAL. ACOLHIMENTO INTEGRAL. EXONERAÇÃO DE COMISSIONADOS E NOMEAÇÃO DOS APROVADOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 4) **E-ext nº 2017.0001306** – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Apurar a necessidade de realização de concurso público e possíveis irregularidades na contratação de servidores do município de São Salvador do Tocantins. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES REALIZADAS. DOCUMENTAÇÃO COLACIONADA CONVINCE DA DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO, UMA VEZ QUE A CELEBRAÇÃO DE UM TAC GERA UM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL QUE PODERÁ SER EXECUTADO SE OCORRER O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO MUNICÍPIO. ATUAÇÃO EXITOSA DO ÓRGÃO MINISTERIAL - HOMOLOGAÇÃO ACOLHIDA”. Voto acolhido por unanimidade. 5) **E-ext nº 2017.0001794** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Apurar eventual ofensa ao art. 11 da LIA por ato praticado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmas, consubstanciado na avocação de processo legislativo, em trâmite nas Comissões, sem observância do interstício temporal - INFORMAÇÕES APRESENTADAS - RESTOU DEMONSTRADA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DENUNCIADA OU CONTRAPONHAM AO ATO PRATICADO - AVOCAÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO COM VISTAS AOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES É PRERROGATIVA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL QUANDO OS PRAZOS FOREM EXTRAPOLADOS PELAS COMISSÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PARECER - PROJETO DE LEI INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2017 - VOTADO E APROVADO PELA CASA DE LEIS - NA SEQUÊNCIA, SANCIONADA, PROMULGADA E PUBLICADA A LEI Nº 2.294 DE 1º DE MARÇO DE 2017 - INOCORRÊNCIA DE ILEGALIDADE – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 6) **E-ext nº 2017.0003398** – Interessada: 6ª Promotoria de



Conselho Superior do Ministério Público

Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público.

Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 2484/2018 instaurado para apurar suposto ato de improbidade administrativa praticado pela Diretora do Hospital Regional de Araguaína, consistente em favorecimento de paciente e perseguição de servidores - CONCLUÍDA A INSTRUÇÃO NÃO RESTOU COMPROVADA A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NENHUMA LESÃO À COLETIVIDADE OU AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - FALTA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”.

Voto acolhido por unanimidade. 7) **E-ext nº 2018.0005080** – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público.

Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Apurar denúncia de prática de eutanásia de cães e gatos no município de Cariri, sem a presença de médico veterinário e lugar adequado – DILIGÊNCIAS REALIZADAS CULMINARAM NA CELEBRAÇÃO DE TAC COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REMETIDO OS AUTOS AO CSMP – MESMO O TAC ABRANGENDO TODO O OBJETO INVESTIGADO, O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL NÃO DISPENSA A ANTERIOR INSTAURAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACORDADAS - NÃO HOMOLOGAÇÃO – ARTIGO 18, § 4º, I - RETORNO DOS AUTOS PARA DILIGÊNCIAS, ARTIGO 34, caput, DA RESOLUÇÃO Nº 005/ 2018/CSMP”. Voto acolhido por unanimidade.

8) **E-ext nº 2018.0006384** – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público.

Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 0065/2019 – Apurar, a partir de Auto de Infração/2007, remetido pelo IBAMA, possível dano ambiental decorrente de atividade de carvoaria, sem licenciamento ambiental, na Fazenda Santa Rosa, município de Cristalândia - RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO PELO CAOMA REGISTRA QUE A ATIVIDADE CARVOARIA DESENVOLVIDA PELO INVESTIGADO ESTÁ PRECEDIDA DE PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO NATURATINS – DANO NÃO VERIFICADO, AS ÁREAS DECLARADAS DE RESERVA LEGAL APRESENTAM

MANUTENÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA - INEXISTE, POR ORA, REPERCUSSÃO JURÍDICA QUE ULTRAPASSE A ESFERA ADMINISTRATIVA DA TUTELA AMBIENTAL - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 9) **E-ext nº 2018.0006975** – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR OBSTRUÇÃO DE ESTRADA NA FAZENDA VISTA ALEGRE, MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ. AO LONGO DA INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE O FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO CONFIGURA DIREITO PRIVADO, PORTANTO NÃO DEMANDA AÇÃO CIVIL PÚBLICA NEM QUALQUER OUTRA PROVIDÊNCIA A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 10) **E-ext nº 2018.0008399** – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 249/2018 - Apurar a existência de poluição sonora provocada com a realização de festas em residência na Rua D, nº. 1712, Vila Verde, Gurupi - DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS JUNTO À COORDENAÇÃO DE POSTURA E EDIFICAÇÕES, SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, PREVENTIVAS E REPRESSIVAS NO LOCAL – LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO EM DESFAVOR DA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL – NOVA DILIGÊNCIA POSTERIOR CERTIFICANDO A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL - CESSAÇÃO DA PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO - PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 11) **E-ext nº 2018.0008904** – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL. Apurar possível desmatamento em assentamento rural, em área não superior a 2Ha, sem a autorização do órgão ambiental, objeto do Auto de Infração nº 9165599, oriundo do IBAMA. DANO NÃO VERIFICADO. DEMONSTRADO A DEVIDA UTILIZAÇÃO ECONÔMICA DE

SUBSISTÊNCIA DA PROPRIEDADE EM QUESTÃO COM O MEIO AMBIENTE. INEXISTE, POR ORA, REPERCUSSÃO JURÍDICA QUE ULTRAPASSE A ESFERA ADMINISTRATIVA DA TUTELA AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 12) **E-ext nº 2019.0001676** – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. NÃO COMPROVADA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS, TAMPOUCO RELAÇÃO DE PARENTESCO OU AMIZADE DO GESTOR COM DONO DE EMPRESA CONTRATADA. MUNICÍPIO COM DUAS ESCOLAS PRÓXIMAS ENTRE SI. DIVERSIDADE DE SÉRIES PEDAGÓGICAS OFERTADAS POR CADA ESCOLA. EXIGÊNCIAS LEGAIS OBSERVADAS. AUSENTES FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 13) **E-ext nº 2019.0004687** – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Investigar a ocorrência de queimadas em propriedades urbanas e rurais do município de Palmas-TO. DEMONSTRADO O CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES TRAÇADAS PELA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. ÊXITO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 14) **E-ext nº 2019.0007218** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público. **Ementa:** PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 3318/2019 - Apurar possíveis irregularidades urbanísticas decorrentes da iluminação pública na Rua Mandaraí, Setor Noroeste, em Araguaína - DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS RESTARAM FRUTÍFERAS PROPORCIONANDO A REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RECLAMADOS - DIREITO DO CONSUMIDOR RESGUARDADO - INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Voto acolhido por unanimidade. Na sequência, foram apreciados os feitos da relatoria do Conselheiro João Rodrigues Filho: 1) **E-ext nº 2016.0000005** –

Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - APURAÇÃO DE POSSÍVEL ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA UNLIMITED SPORTS PARA A REALIZAÇÃO DO IRONMAN PALMAS, EM ABRIL/2016 - DILIGÊNCIAS REALIZADAS E INSTRUÇÃO EXAURIENTE - INEXISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE PALMAS BEM COMO DE QUALQUER PAGAMENTO – NOTÍCIA ANÔNIMA IMPROCEDENTE - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 2) **E-ext nº 2017.0001482** – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - DANO AMBIENTAL - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACORDADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 3) **E-ext nº 2017.0001493** – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DA VILA SABOIA - TOCANTINÓPOLIS - DESGASTE PREMATURO DOS BLOQUETES - SERVIÇOS DE REPAROS EXECUTADOS PELA CONSTRUTORA MOREMA LTDA. SEM CUSTOS PARA A MUNICIPALIDADE - DEMANDA SOLUCIONADA – ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 4) **E-ext nº 2017.0001573** – Interessada: Promotoria de Justiça de Araguaçu. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA – CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA - NEPOTISMO – INOCORRÊNCIA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 5) **E-ext nº 2017.0003995** – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça da Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO VISANDO ACOMPANHAR/FISCALIZAR O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL DE MONTE SANTO-TO, NOTADAMENTE QUANTO À EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS

PÚBLICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA. - ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. 6) **E-ext nº 2018.0004281** – Interessada: Promotoria de Justiça de Figueirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – FIGUEIRÓPOLIS - CONCURSO PÚBLICO – CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EXIGÊNCIA DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO, DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL – LEGALIDADE - REQUISITO PREVISTO NO ARTIGO 6º, I, DA LEI FEDERAL Nº 11.350/2016 - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 7) **E-ext nº 2018.0004314** – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE INCONFORMIDADES DETECTADAS PELO LACEN NOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ARAGUAÍNA - REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES - ADEQUAÇÃO DAS EMPRESAS ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE RECOMENDADAS PELO LACEN - IRREGULARIDADES SANADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 8) **E-ext nº 2018.0005147** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 0588/2018 – IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018/FMECO/TO - RECUSA DE ENTREGA DE DOCUMENTO EM TEMPO HÁBIL – CANCELAMENTO DO CERTAME – PERECIMENTO DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 9) **E-ext nº 2018.0005246** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL DESTINADO A VERIFICAR A COMPETÊNCIA E ATIVIDADES DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS LABORATÓRIOS PRIVADOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE PALMAS - DILIGÊNCIAS REALIZADAS - DEFINIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES - AUSÊNCIA

DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO - PROMOÇÃO ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 10) **E-ext nº 2018.0006170** – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE AMBIENTAL NA FAZENDA SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. CONSTATADA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA PROPRIEDADE RURAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 11) **E-ext nº 2018.0006927** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA FEIRINHA EM ARAGUAÍNA - RESCISÃO DO CONTRATO E ABERTURA DE NOVO CERTAME - DOLO NÃO CONFIGURADO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 12) **E-ext nº 2018.0007037** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 10.048/2000, EM PEDRO AFONSO - DILIGÊNCIAS REALIZADAS – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PREVENTIVAMENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO - ARQUIVAMENTO SEM COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO CORRETIVA PELO ESTABELECIMENTO DENUNCIADO - NÃO HOMOLOGAÇÃO – RETORNO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA REMETENTE PARA DILIGÊNCIAS E, NA HIPÓTESE DE DESATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO QUE SEJA ADOTADA AS MEDIDAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 57 E SEQUINTE DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 005/2018”. Voto acolhido por unanimidade. 13) **E-ext nº 2018.0007915** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO

CIVIL PÚBLICO DESTINADO A APURAR IRREGULARIDADE NO ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO PARA TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO AMBULATORIAL - TFD - VERBAS FEDERAIS - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 14) **E-ext nº 2018.0008574** – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - ILEGALIDADE NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA CERÂMICA COCALÂNDIA LTDA. - VISTORIA IN LOCO REALIZADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL - CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES - INOCORRÊNCIA DE DANO AMBIENTAL – FALTA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO - PROMOÇÃO ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 15) **E-ext nº 2018.0010025** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR IRREGULARIDADES E DESCONTINUIDADE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS-TO - SOLUÇÃO DA DEMANDA E NORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 16) **E-ext nº 2018.0010150** – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DA LEI nº 8.429/92, NO TOCANTE A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BENS, NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE GUARAÍ - COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 17) **E-ext nº 2019.0000302** – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL - CUMPRIMENTO IMEDIATO DA DECISÃO, APÓS A CIENTIFICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DOLO –

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

18) **E-ext nº 2019.0001168** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Araguaína.

Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo. **Ementa:**

“PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA/TO - DIREITOS INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS - AUSÊNCIA DE RECURSO - DESNECESSÁRIA A SUBMISSÃO AO CSMP - REMESSA IMPRÓPRIA.

ARQUIVAMENTO NA ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. 19) **E-ext nº**

2019.0002262 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto:

Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL

PÚBLICO – ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - DIREITO

INDIVIDUAL INDISPONÍVEL A SER OBJETO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -

REMESSA IMPRÓPRIA – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NA ORIGEM”. Voto acolhido

por unanimidade. 20) **E-ext nº 2019.0002489** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de

Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:**

“IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DO FRIGORÍFICO BOI BOM, MUNICÍPIO

DE AUGUSTINÓPOLIS-TO - AUTUAÇÃO PELA ADAPEC - EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS A

SEREM CUMPRIDAS - NÃO EXAURIMENTO DO OBJETO - NECESSIDADE DE

PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO

HOMOLOGADA”. Voto acolhido por unanimidade. 21) **E-ext nº 2019.0004183** –

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de

Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO -

IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR SERVIDORAS DO QUADRO

DE PESSOAL DO ESTADO DO TOCANTINS, CEDIDAS AO MUNICÍPIO DE

TOCANTINÓPOLIS, POR DESVIO DE FUNÇÃO E PELO NÃO CUMPRIMENTO DE

CARGA HORÁRIA. INOCORRÊNCIA DO DESVIO DE FUNÇÃO - DESCUMPRIMENTO

DA CARGA HORÁRIA. INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO COM RECEBIMENTO DE

REMUNERAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL. FALSA FREQUÊNCIA. NÃO

ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO QUANTO AO DESVIO DE FUNÇÃO E DETERMINAÇÃO DO

RETORNO À ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA”. Voto acolhido por unanimidade. 22) **E-ext nº 2019.0004781** – Interessada: 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “AUSÊNCIA DE VAGA NO 5º ANO NA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK NESTA CAPITAL - EXISTÊNCIA DE VAGAS EM OUTRAS UNIDADES - DESINTERESSE DA NOTICIANTE DIANTE DA MATRÍCULA DE SEU FILHO EM INSTITUIÇÃO PRIVADA - PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 23) **E-ext nº 2019.0004839** – Interessada: 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “FALTA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ACOMPANHAR CRIANÇA PORTADORA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO EM SALA DE AULA - SOLUÇÃO DA DEMANDA - DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL DEVE SER OBJETO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - DESNECESSÁRIA A APRECIÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR. REMESSA IMPRÓPRIA”. Voto acolhido por unanimidade. 24) **E-ext nº 2019.0005069** – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO POR EQUÍVOCO. EXISTÊNCIA DE OUTRO PROCEDIMENTO INSTAURADO COM O MESMO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 25) **E-ext nº 2019.0006256** – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IRREGULARIDADE NO ESTACIONAMENTO NO INTERIOR DA QUADRA 405 SUL, COM OCUPAÇÃO DE CALÇADAS. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 26) **E-ext nº 2019.0007110** – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:**

“PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – RESSARCIMENTO DE DESPESAS SEM PREVISÃO LEGAL – IRREGULARIDADE – POSTERIOR DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS COM A DEVIDA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA À AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS – DANO AO ERÁRIO – INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE DOLO OU MÁ-FÉ DA INVESTIGADA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 27) **E-ext nº 2019.0007467** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - OMISSÃO DO PODER PÚBLICO NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS A PESSOA DIAGNOSTICADA COM PARAPLEGIA AIS - FORNECIMENTO APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL - DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL - FEITO RECEBIDO COMO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - AUSÊNCIA DE RECURSO - REMESSA IMPRÓPRIA - ARQUIVAMENTO NA ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. 28) **E-ext nº 2019.0007954** – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Declínio de Atribuição de Notícia de Fato. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS PELO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL. VERBAS DA UNIÃO. PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO. REPASSE REALIZADO POR MEIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 29) **E-ext nº 2019.0008246** – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - APURAÇÃO DE DANO AMBIENTAL - RECOLHIMENTO INTEGRAL DA MULTA - DANO AMBIENTAL REPARADO ATRAVÉS DA REPOSIÇÃO FLORESTAL - OBRIGAÇÃO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL CUMPRIDA – FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. Continuando, foram apreciados os feitos da relatoria do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra: 1) **E-ext nº 2017.0000359** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO –

INQUÉRITO CIVIL - apurar possível omissão do Poder Público Municipal quanto a fiscalização na preservação dos recursos hídricos do Córrego Correntinho – possível contaminação hídrica. DILIGÊNCIAS REALIZADAS – RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL CONCLUINDO QUE A DENÚNCIA NÃO SE COMPROVOU DIANTE DOS ELEMENTOS TÉCNICOS COLETADOS NO CÓRREGO CORRENTINHO, UMA VEZ QUE A QUALIDADE DA ÁGUA ATENDE AOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. OBJETO DO PRESENTE FEITO EXAURIDO PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 048/2017- CAOMA. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 2) **E-ext nº 2017.0000764** – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO –INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO instaurado mediante representação noticiando irregularidades e posterior rescisão contratual envolvendo a empresa vencedora do Pregão Presencial para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para Prefeitura de Marianópolis – APÓS INSTRUÍDO O PROCEDIMENTO, VERIFICOU-SE A INCONSISTÊNCIA DOS FATOS ALEGADOS NA REPRESENTAÇÃO, BEM COMO JUSTIFICADA A RESCISÃO CONTRATUAL EM RAZÃO DA VIOLAÇÃO DE REGRA EDITALÍCIA POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA, QUE DEIXOU DE FORNECER OS PRODUTOS LICITADOS - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO – FALTA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 3) **E-ext nº 2017.0000921** – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Apurar suposta ausência de guardas no cemitério público municipal e a falta de controle dos sepultamentos ali realizados. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DEMONSTRARAM QUE MUNICÍPIO TOMOU AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À RESOLUÇÃO DA DEMANDA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 4) **E-ext nº 2017.0004001** – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção



Conselho Superior do Ministério Público

de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1228/2017 – Apurar supostas irregularidades na fiscalização e estruturação da Vigilância Sanitária (VISA) do Município Aragominas, bem como estruturação e implementação do (SIM) Serviço de Inspeção Municipal, no referido município – AS VÁRIAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL RESULTARAM NA APROVAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 012/2019, E CONTRATAÇÃO DE MÉDICA VETERINÁRIA PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – VISA E SIM ESTRUTURADOS E IMPLEMENTADOS NO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS - ÊXITO MINISTERIAL - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP - ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 5) **E-ext nº 2017.0004006** – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO- INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº1233/2017 – Apurar denúncia de práticas abusivas através de supostas publicidades enganosas dirigidas aos consumidores da Capital, pelo Instituto de Assistência Social de Palmas-MEDPREV. INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM DOCUMENTAÇÃO REGISTRANDO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMAS ANTES DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO ICP – INEXISTÊNCIA DO OBJETO, PORTANTO - QUANTO À DENÚNCIA DE EVENTUAL SONEGAÇÃO FISCAL, AS IRREGULARIDADES FORAM APURADAS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE AÇÃO FISCAL Nº 2017004084, COM A QUITAÇÃO DAS DIFERENÇAS DE IMPOSTO DEVIDAMENTE QUITADA PELA EMPRESA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 6) **E-ext nº 2018.0005097** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO – SUPOSTA PRÁTICA ÍMPROBA – INFORMAÇÕES PRELIMINARES – INDEFERIMENTO – AUSÊNCIA DE RECURSO – ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SÚMULA 003/2003 DO CSMP.



Conselho Superior do Ministério Público

REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. 7) **E-ext nº 2018.0005199** – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 5199/2018 instaurado para apurar denúncia de invasão de área verde e vias públicas no setor Cidade Industrial, em Gurupi – DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS JUNTO À DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DIMA) E À COORDENAÇÃO DE POSTURAS E EDIFICAÇÃO – NOTIFICADO O INVESTIGADO PARA DESOCUPAR A ÁREA - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL, NA QUAL FOI CONCEDIDO PRAZO DE TRINTA DIAS PARA RETIRADA DAS CERCAS – VISTORIA REALIZADA NO LOCAL COMPROVANDO A DESOBSTRUÇÃO DA ÁREA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 8) **E-ext nº 2018.0005943** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE FALTA DE COMPROMISSO E RESPEITO DOS MÉDICOS DA UTI DO HOSPITAL MATERNIDADE DONA REGINA, MUNICÍPIO DE PALMAS/TO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. NOTÍCIA ANÔNIMA SEM ELEMENTOS SUFICIENTES PARA A APURAÇÃO DOS FATOS E IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES ENVOLVIDOS. OFERTA DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO AOS PROFISSIONAIS DAQUELA UNIDADE. ESGOTAMENTO DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 9) **E-ext nº 2018.0009950** – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO VISANDO APURAR O EFETIVO CUMPRIMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, DO § 2º, DO ART. 13 DA LEI 8.429/92, QUE IMPÕE QUE DECLARAÇÃO DE BENS APRESENTADA QUANDO DA POSSE DE AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES OU NÃO, SEJA ANUALMENTE ATUALIZADA E REAPRESENTADA NA DATA EM QUE O SERVIDOR DEIXAR O EXERCÍCIO DO MANDATO, CARGO,



Conselho Superior do Ministério Público

EMPREGO OU FUNÇÃO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 10) **E-ext nº 2018.0010043** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Apurar eventual descumprimento da Lei n 8.625/93, pelos poderes Executivo e Legislativo de São Sebastião, no que tange a obrigatoriedade de todos os funcionários públicos apresentarem aos respectivos órgãos a declaração de bens. DILIGÊNCIAS REALIZADAS – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA – CUMPRIMENTO – EDIÇÃO DE DECRETO Nº037/2018 PELO MUNICÍPIO DISPONDO SOBRE A DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PRIVADO DOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL ADEQUANDO-SE À LEI COM A IMPLEMENTAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO SITE PARA DISPONIBILIZAR AS DECLARAÇÕES - ÊXITO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO - SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013”. Voto acolhido por unanimidade. 11) **E-ext nº 2019.0001301** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar notícia de abuso de direito, perseguição política e assédio moral supostamente praticados pelo Secretário de Administração e pelo Prefeito Municipal de Tocantinópolis-TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA INICIAL. DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS NÃO SUSTENTARAM A VERSÃO DE PERSEGUIÇÃO POLÍTICA E ASSÉDIO MORAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA A JUDICIALIZAÇÃO. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 12) **E-ext nº 2019.0001381** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 0789/2019 – Apurar o não fornecimento, pelo Município de Gurupi de equipamentos de proteção individual (EPIs) e documentos de

identificação aos servidores municipais da saúde – DILIGÊNCIAS REALIZADAS - INSTRUÇÃO CONCLUÍDA - COMPROVANDO NOS AUTOS QUE APÓS INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REFERIDOS EQUIPAMENTOS FORAM ENTREGUES PARA OS SERVIDORES SOLUCIONANDO A DEMANDA - ÊXITO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 13) **E-ext nº 2019.0002865** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 1620/2019 - apurar irregularidade no estabelecimento farmacêutico público situado no CAPS ADIII – Delfino Brito de Aguiar, de Gurupi, consistente na falta de registro junto ao Conselho Regional de Farmácia e de responsável técnico inscrito no CRF/TO. DILIGÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE GURUPI – COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO - IRREGULARIDADES SANADAS - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 14) **E-ext nº 2019.0003429** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar eventual risco de infecção hospitalar no Hospital Infantil de Palmas, ligado à Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES REALIZADAS. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA SESAU DEMONSTRAM A IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 15) **E-ext nº 2019.0003548** – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado visando apurar a ocorrência de possíveis danos ambientais resultantes de desmatamento em propriedade rural denominada Fazenda Barro Alto, no Município de Goianorte. PEQUENA PROPRIEDADE RURAL - LEI Nº 8.629/93 – utilização econômica de subsistência da propriedade exige apenas a análise do Cadastro Ambiental Rural - PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL DO ESTADO. DANO AMBIENTAL NÃO

CONSTATADO. INOCORRÊNCIA DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 16) **E-ext nº 2019.0004862** – Interessada: 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - AUSÊNCIA DE VAGA NOS BERÇÁRIOS I, DOS CEMEIS DE PALMAS – UNIDADES PRÓXIMAS À RESIDÊNCIA DA CRIANÇA, ESPECIFICADAS PELA GENITORA, ESTÃO FUNCIONANDO COM CAPACIDADE MÁXIMA – LISTA CLASSIFICATÓRIA OBEDECE A CRITÉRIOS OBJETIVOS, IMPESSOAIS E TRANSPARENTES PARA O ACESSO ÀS VAGAS – IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DO PEDIDO DE MATRÍCULA – PRINCÍPIO DA ISONOMIA IMPRIME O DEVER DE SE AGUARDAR A ORDEM DE CONVOCAÇÃO – INOCORRÊNCIA DE FAVORECIMENTO OU PRETERIÇÃO NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 17) **E-ext nº 2019.0005369** – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEL DANO AMBIENTAL CONSISTENTE NO DESMATAMENTO IRREGULAR EM FAZENDA SITUADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA. SOLUÇÃO DA DEMANDA TENDO EM VISTA QUE OS FATOS MOTIVADORES DA INSTAURAÇÃO FORAM SANADOS COM AS CONSTANTES VISTORIAS REALIZADAS PELA POLÍCIA AMBIENTAL. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 18) **E-ext nº 2019.0006146** – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 2616/2019: Averiguar possível uso indevido de veículo oficial da Câmara Municipal de Palmas para fins particulares – PAI DE VEREADOR ESTARIA UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO

CULTURAL - FATO NÃO CONFIRMADO - INFORMAÇÕES E TESTEMUNHOS COLHIDOS REVELAM QUE A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO PELO PAI DO VEREADOR OCORREU EM SITUAÇÃO REPENTINA, APENAS O TEMPO SUFICIENTE PARA ESTACIONAR O VEÍCULO A SEU PEDIDO QUANDO ANUNCIADO AO MICROFONE PARA PARTILHAR ESPAÇO NO TRIO ELÉTRICO QUE SE APRESENTAVA NO EVENTO “MARCHA para JESUS” - ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - INOCORRÊNCIA - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 19) **E-ext nº 2019.0006546** – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE AMBIENTAL DECORRENTE DE EVENTO MUSICAL, MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL. REALIZADA A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 20) **E-ext nº 2019.0008031** – Interessada: 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar ausência de vaga para menor na mesma escola que o irmão estuda, Escola Tempo Integral Almirante Tamandaré, nesta Capital. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PALMAS. INEXISTÊNCIA DE VAGA NA MENCIONADA UNIDADE ESCOLAR, PORÉM A DEMANDA FOI SOLUCIONADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS EM OUTRA ESCOLA PARA OS IRMÃOS. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. Por fim, passaram à apreciação dos feitos da relatoria da Conselheira Ana Paula Reigota Ferreira Catini: 1) **Autos CSMP nº 237/2020** - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 088/2013. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 088/2013 - SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO PRESIDENTE E TAMBÉM PELO CHEFE DE

PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS (FUNTROP) - PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SOB O FUNDAMENTO DE AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO, EM RAZÃO DA “FEDERALIZAÇÃO” DA CITADA FUNDAÇÃO, ENCAMINHANDO CÓPIA DOS AUTOS AO MPF, SEM HOMOLOGAÇÃO DESTE ÓRGÃO REVISOR. SUSCITADO CONFLITO NEGATIVO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, OS AUTOS FORAM SUBMETIDOS AO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA QUE OS DEVOLVEU PARA APRECIAÇÃO DO DECLÍNIO DA NOTICIA DE FATO. i) PREMATURO ARQUIVAMENTO E INDEVIDO DECLÍNIO DA NOTÍCIA DE FATO SOB ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO UMA VEZ QUE, EM TESE, AS IRREGULARIDADES OCORRERAM ANTES DO PROCESSO DE FEDERALIZAÇÃO DA “FUNTROP”, DESSE MODO, EVENTUAIS PREJUÍZOS NOTICIADOS SERÃO ARCADOS PELO ESTADO DO TOCANTINS. ii) A PRÓPRIA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 87/2013 QUE A EXTINGUIU, DOANDO À UFT OS BENS DO SEU ACERVO PATRIMONIAL, DEIXA CLARO QUE O ESTADO SUCEDE A REFERIDA FUNDAÇÃO EM TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES ATÉ A DATA DA DOAÇÃO (art. 3º), PORTANTO, A HIPÓTESE DOS PRESENTES AUTOS FOGE À REGRA ESTABELECIDADA NO ARTIGO 109, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VEZ QUE NENHUM INTERESSE DA UNIÃO SE FAZIA PRESENTE QUE ENSEJASSE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. - NÃO HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO COM A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS QUE SEU TITULAR ENTENDER DE DIREITO”. Voto acolhido por unanimidade. 2) **E-ext nº 2017.0001965** – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR A OCORRÊNCIA DE DANO AMBIENTAL APURADO NO LAGO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO, ONDE FORA CONSTATADA A MORTANDADE DE TRACAJÁS, SEM IMEDIATA IDENTIFICAÇÃO DAS CAUSAS DETERMINANTES. SOLUÇÃO DA DEMANDA TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE AÇÃO ENVOLVENDO O MUNICÍPIO E A DEFESA CIVIL, VISANDO A

LIMPEZA EM TODA A EXTENSÃO DO LAGO. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 3) **E-ext nº 2018.0006424** – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO POR EQUÍVOCO. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE OUTRO PROCEDIMENTO INSTAURADO NO ANO DE 2017 COM O MESMO OBJETO. IDENTIDADE DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 4) **E-ext nº 2018.0010059** – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Apurar a ausência de pagamento do incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, na forma da Lei Federal nº 12.994/14. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES REALIZADAS. APRESENTADA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVA A PERCEPÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO, CONFORME DETERMINA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. QUESTÃO SOLUCIONADA. ÊXITO MINISTERIAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 5) **E-ext nº 2019.0001457** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR OMISSÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, NO TOCANTE AO ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS ALIMENTARES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, NO HOSPITAL INFANTIL PÚBLICO DE PALMAS. MATÉRIA JUDICIALIZADA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA PELA 27ª PJ DA CAPITAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 6) **E-ext nº 2019.0003870** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar possível descumprimento da Lei Federal nº 12.527/11, por parte

da Ouvidoria-Geral do Município de Palmas. DOCUMENTAÇÃO JUNTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA. ESCLARECIMENTOS DOS FATOS. QUESTÃO SOLUCIONADA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE EVIDENCIAM O DESCUMPRIMENTO, PELO MUNICÍPIO DE PALMAS, DA REFERIDA LEI. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 7) **E-ext nº 2019.0004206** – Interessada: 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA AFRONTA À LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO E AO ART. 53 DO ECA, CONSISTENTE NO CONSTRANGIMENTO DE ALUNOS A PARTICIPAREM DE APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA NA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 8) **E-ext nº 2019.0005819** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Averiguar eventual ausência de material odontológico no Posto de Saúde da 403 Norte. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES REALIZADAS. APRESENTADA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVA A REGULARIZAÇÃO NO ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NO POSTINHO DA 403 NORTE. QUESTÃO SOLUCIONADA. ÊXITO MINISTERIAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 9) **E-ext nº 2019.0007510** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL. OMISSÃO DO PODER PÚBLICO EM CUSTEAR TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO – TFD PARA PACIENTE DE CÂNCER. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. MATÉRIA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL A SER ACOMPANHADA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E NÃO ESTÁ INSERIDA NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CSMP.

REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. 10) **E-ext nº 2019.0007661** – Interessada: 19ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – DIREITO À SAÚDE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO – IRREGULARIDADE SANADA – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 11) **E-ext nº 2020.0000612** – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO I CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO DOS MUNICÍPIOS DE JAÚ, PALMEIRÓPOLIS E SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, CONSISTENTE NA REPETIÇÃO DE QUESTÕES APLICADAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, APLICADAS NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, RESPECTIVAMENTE. SOLUÇÃO DA DEMANDA, COM A ANULAÇÃO DAS QUESTÕES REPETIDAS. ÊXITO MINISTERIAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 12) **E-ext nº 2020.0000706** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO INAUGURADA VISANDO APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DE SERVIDOR DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS, CONSISTENTE NA AUSÊNCIA REITERADA AO SERVIÇO APÓS A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM SEU DESFAVOR. DENÚNCIA ANÔNIMA E SEM ELEMENTOS MÍNIMOS PARA DEFLAGRAR INVESTIGAÇÃO. SERVIDOR AFASTADO POR LICENÇA MÉDICA E EM PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 13) **E-ext nº 2020.0002921** – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Declínio de Atribuição de Notícia de Fato. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – NOTÍCIA DE FATO DENÚNCIA DE MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS REPASSADAS AO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS



Conselho Superior do Ministério Público

PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ SABOIA – CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA SAÚDE - RECURSOS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) - COMPETÊNCIA JUSTIÇA FEDERAL – ART 109,I da CF – SÚMULA 208 DO STJ - LEGITIMIDADE ATIVA DO MPF- DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. Ao final, o colegiado prestou homenagens e condolências pelo falecimento do Promotor de Justiça aposentado José Kasuo Otsuka. Impõe-se o registro de que a presente sessão foi integralmente gravada, cuja cópia contendo todas as manifestações dos Conselheiros passa a integrar a presente ata (de forma a dar ciência sobre a integralidade das falas realizadas na reunião). Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dez horas e quarenta minutos (10h40min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Presidente

Marco Antonio Alves Bezerra
Membro

João Rodrigues Filho
Membro

Ana Paula Reigota Ferreira Catini
Membro

José Demóstenes de Abreu
Membro/Secretário